



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DISPÕE ACERCA DA ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL,
EM VIRTUDE DO FERIADO NACIONAL DE 15 DE NOVEMBRO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, **FAZ SABER QUE:**

CONSIDERANDO, que, ao fazer uso de sobreditos poderes, pode o Chefe do Poder Executivo optar pela discricionariedade da oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO, que o dia 15 de novembro é feriado nacional, alusivo à Proclamação da República, data histórica e cívica de grande relevância para o país;

CONSIDERANDO, que a feira livre municipal de Serra Branca, ocorre tradicionalmente aos sábados, coincidindo, neste ano, com o referido feriado;

CONSIDERANDO, a importância econômica e social da feira livre, que constitui espaço essencial de comercialização, convivência comunitária e geração de renda para feirantes e produtores rurais;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público na adoção dessa medida;

DECRETA

Art. 1º Fica antecipada a feira livre municipal de Serra Branca, excepcionalmente, para sexta-feira, dia 14 de novembro de 2025, em virtude do feriado nacional de 15 de novembro (Dia da Proclamação da República);

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do presente decreto, especialmente junto aos feirantes, comerciantes e à população em geral, através dos meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Serra Branca (PB), em 07 de novembro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional